

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO N°13 /2026

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de apresentar a esta Câmara Municipal um Projeto de Lei que estabeleça critérios e diretrizes para a emissão de atestados médicos nas unidades públicas de saúde – “Programa Atestado Responsável”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo aprimorar a gestão da saúde pública municipal por meio da regulamentação da emissão de atestados médicos.

A iniciativa busca equilibrar a necessidade de amparo ao trabalhador enfermo com a otimização dos recursos e a redução da sobrecarga nas Unidades de Pronto Atendimento (PA) e PSFs e UBS, garantindo que o atendimento prioritário seja direcionado a quem realmente necessita de cuidados médicos.

O “Programa Atestado Responsável” incorpora os pontos fortes dessas experiências, com os seguintes pilares:

Decisão Médica Soberana: preserva-se a autonomia do profissional médico na decisão final sobre a emissão e o prazo do atestado, baseada em seu julgamento clínico e nos preceitos éticos da profissão.

Foco na Real Necessidade Clínica: o atestado será emitido apenas quando a condição de saúde justificar afastamento do trabalho, como em casos de internação, observação prolongada, doenças graves ou procedimentos que demandem repouso.

Uso da Declaração de Comparecimento: quando não houver indicação médica de afastamento, o paciente poderá receber uma declaração de comparecimento, que comprova sua presença na unidade sem configurar licença médica.

Educação e Conscientização: a exigência de afixação de cartazes informativos nas unidades de saúde visa esclarecer à população os critérios para emissão de atestados e as responsabilidades envolvidas, seguindo o modelo de campanhas já realizadas em outros estados.

Advertência Legal e Ética: a norma prevê a divulgação das consequências penais e éticas da emissão ou uso de atestados falsos, além de informar que o desacato a profissionais que se recusarem a emitir documentos indevidos constitui crime previsto em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP

Contato.: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



A sobrecarga das unidades públicas de saúde é um problema crônico enfrentado por Lindoia. Parte considerável dessa demanda decorre de atendimentos motivados exclusivamente pela busca de atestados, sem justificativa clínica relevante. Ao instituir o “Programa Atestado Responsável”, o Município busca promover:

Redução das Filas: priorizando o atendimento dos casos graves e urgentes;

Melhoria na Qualidade do Atendimento: permitindo que os profissionais de saúde dediquem mais tempo aos pacientes que realmente necessitam;

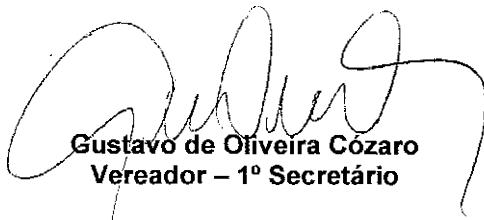
Uso Eficiente dos Recursos Públicos: reduzindo gastos e otimizando o tempo das equipes médicas; **Conscientização da População:** fortalecendo a cultura de responsabilidade e respeito ao sistema de saúde;

Proteção aos Profissionais de Saúde: oferecendo respaldo legal e institucional ao exercício técnico e ético da medicina.

A proposta está em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, além de se alinhar à política nacional de valorização do trabalho médico e de fortalecimento da atenção básica;

Dante do exposto, esta propositura representa um avanço na gestão da saúde pública de Lindoia, promovendo uma cultura de responsabilidade compartilhada entre pacientes profissionais e gestores.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026.



Gustavo de Oliveira Cázaro
Vereador – 1º Secretário